

## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás Gabinete do Prefeito

Portaria nº. 7.135/2024

de 19 de setembro de 2024.

Concede licença para serviço militar, a pedido, a senhora Taciana Ferreira Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 119, inciso IV e § 1º da Lei Municipal de nº 322 de 23 de maio de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso de Goiás, que trata da licença para serviço militar;

CONSIDERANDO o disposto artigos 132 e 133 da Lei Municipal de nº 322 de 23 de maio de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso de Goiás, que dispõem sobre as condições e vantagens remuneratórias durante licença para serviço militar;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais de nº 741, de 29 de novembro de 2005 e nº 858, de 21 de dezembro de 2010, que regem o Regime Próprio de previdência de Alto Paraiso de Goiás;

CONSIDERANDO o artigo 20 do Decreto nº 2.234 de 05 de junho de 2024, que regulamenta o Estágio Probatório a que estão sujeitos os servidores públicos municipais de Alto Paraíso de Goiás.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida licença para serviço militar a senhora **Taciana Ferreira** Araújo, inscrita no CPF: 042.825.461-66, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pelo período de sua incorporação.

Art. 2º. O período de licença será considerado como de efetivo exercício. A opção pelas vantagens remuneratórias do serviço militar implicará na suspensão do vencimento referente ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício de seu cargo no prazo de até

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro –CEP 73.770-000 Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: altoparaiso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06 Alto Paraíso de Goiás - GO



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás Gabinete do Prefeito

30 (trinta) dias após o término de sua incorporação ao serviço militar.

- **Art. 4º.** Nos termos do art. 18 da Lei nº 741/2005, caso servidora opte por contar respectivo tempo de afastamento para fins de aposentadoria deverá realizar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias (retida e patronal) em guia de recolhimento própria emitida pelo RPPS PARAISOPREV.
- Art. 5º. Fica suspensa a aferição das avaliações referentes ao período de estágio probatório durante o período de afastamento para serviço militar.
- Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de julho de 2024.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MARCUS ADILSON RINCO Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.